



PROCESSO N°:	24.726-0/2019
INTERESSADA:	DIONICE BONFIM DOS SANTOS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
REVISOR:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	26/09 A 30/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO N° 523/2022 – PV

**Resumo:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **24.726-0/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Revisor e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.966/2022 do Ministério Público de Contas, em: **a) REGISTRAR o Ato nº 2.737/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27521, em 10/06/2019; **b) JULGAR LEGAL** o cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. **DIONICE BONFIM DOS SANTOS**, servidora estabilizada constitucionalmente, no cargo de Profissional Técnico de Nível Médio em Serviço de Saúde - SUS, Classe “D”, Nível 012, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá, com fundamento no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual; Lei Complementar Estadual nº 441/2011; Lei Estadual nº 9.538/2011; Processo MTPREV nº 268186/2019; bem como no artigo 211, inciso III, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT); e **c) em atenção a modulação dos efeitos trazidos no item III da Resolução de Consulta nº 12/2022 deste Tribunal, CONCEDER a servidora o benefício da paridade**, devendo os seus proventos serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Foi designado como Revisor o Conselheiro **VALTER ALBANO**, nos termos do artigo 275, §3º da Resolução Normativa nº 16/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que acompanharam o voto do Conselheiro **VALTER ALBANO**.





**Publique-se.**

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
Revisor

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

